

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial referente a superávit financeiro no orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao recurso destinados a Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, destinado ao Município de Congonhal.

(430)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAZENDO A VIDA MELHOR

2.120 - REPASSAE PARA A COMUNIDADE BOM PASTOR

3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Adiciona: 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial (Anexo);

FONTE:

660.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PROTOCOLADO EM: 03/02/2025
HORA: 16:46 LIVRO: 02
FOLHA: 59 Nº: 13/2025
Assistente Administrativo



Art. 3º Fica incluído os Programas/Ações no Plano Plurianual 2022 a 2025, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, conforme detalhamento abaixo:

Programa: 0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAZENDO A VIDA MELHOR

Ação de Governo	Ano	Valor
2.120 - REPASSAE PARA A COMUNIDADE BOM PASTOR	2025	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 03 de fevereiro de 2025.


RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 04

Senhor Presidente, senhoras e senhores Vereadores.

O Projeto de Lei ora justificado abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao recurso destinados a Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, destinado ao Município de Congonhal.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes de superávit financeiro.

A necessidade desde projeto é para atender a estruturação da rede de serviços do SUAS - Emendas Individuais 2024 - espelho da programação 311790020240001 – repasse de custeio para Comunidade Bom Pastor.

A Administração Municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente agradece.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 03 de fevereiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal